



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 28 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando que o Instituto José Edison de Paula Marques – IJEPAM deixou de executar serviços socioassistenciais desde 28 de outubro de 2021, cujo prazo de 06 meses previsto no artigo 15, parágrafo 1º da Resolução CMAS 03/2015, se encerra em 28 de abril de 2022;

Considerando a solicitação de prorrogação deste prazo, requerida pela Instituição, por meio de ofício, bem como o protocolo de Requerimento de Inscrição de novo serviço no CMAS, que será analisado e deliberado pelo colegiado;

Considerando o parágrafo 2º, artigo 15, da Resolução CMAS 03/2015 que traz que “O CMAS acompanhará e discutirá alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados”;

Considerando o artigo 2º da Resolução CNAS/MC nº 63 de 14 de março de 2022 que traz que “Os Conselhos de Assistência Social quando da análise dos documentos referente à inscrição devem considerar a situação excepcional decorrente da pandemia do novo coronavírus, de forma a não prejudicar os usuários, e reconhecer a importância das entidades de assistência Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/2 social na composição da rede socioassistencial do SUAS, no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, e das ofertas socioassistenciais, zelando pela manutenção das respectivas inscrições”;

Considerando a deliberação do colegiado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022;

RESOLVE

ARTIGO 1º – PRORROGAR, em caráter excepcional, a inscrição do Instituto José Edison de Paula Marques - IJEPAM – CNPJ – 04.169.800/0002-72, pelo prazo de 60 dias, a contar a partir do dia 28 de abril.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 28 de abril de 2022.

Óiter Cassiano Marques
Presidente do C.M.A.S